

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

Considerando à necessidade da oferta de serviços socioassistenciais com foco na proteção ao idoso;

Considerando que a oferta de serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil por meio da Secretaria de Direito das Pessoas com Deficiência e Idosos;

Considerando que as entidades para compõem a rede de proteção aos Direitos dos idosos tem como requisito o registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13019/14 que possibilita a Administração Pública dispensar chamamento público;

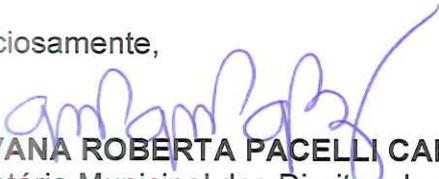
Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da lei 13019/14;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Organização da Sociedade Civil denominada Centro de Convivência da INSTITUTO PRO+VIDA, uma vez que os Serviço de Assistência Social para a proteção dos Direitos dos Idosos são executados de forma continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que a Entidade atua no Município executando serviço devidamente tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as considerações expostas e o amparo da lei 13019/14 o município através da Secretaria Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência e Idoso dispensa de chamamento público o seguinte serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, trazer qualidade de vida aos Idosos acima de 60 anos, para proporcionar envelhecimento ativo e saudável e estimular sua participação social, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Estatuto do Idoso

Atenciosamente,


GIOVANA ROBERTA PACHELLI CAPUCHO
Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos